



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 159/2018, DE
EMPRESA DE ASSESSORIA PARA O FUNDO DE
APOSENTADORIA E PENSÕES DO SERVIDOR – FAPS, ,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER E
CSM – CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE PORTO XAVIER-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 87.613.667/0001-48, com sede na Rua Tiradentes, 540, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILMAR KAISER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 273.920.740-91 e do RG nº 1008127671, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 364, no município de Porto Xavier – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CSM – CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 02.696.620/0001-32, com sede na Av Protálio Alves, Sala 501, Bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **Termo de Rescisão Amigável**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e o Artigo 78, inciso X, da Lei 8.666/93, em razão do falecimento do Sr. Francisco Humberto Simões Magro, sócio majoritário da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato de **ASSESSORIA PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO SERVIDOR – FAPS**, celebrado em 20 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRITO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Xavier (RS) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Porto Xavier, RS, 25 de setembro de 2019.

VILMAR KAISER
Contratante

CSM – CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

